

107

LEI Nº 16/80

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte e Turismo visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

APARECIDO CARBOSO, Prefeito Municipal de Turinópolis, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas, arcando a secretaria na importância de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º.- De igual maneira e para os mesmos fins fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º.- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turinópolis, 16 de julho de 1.980

APARECIDO CARBOSO
APARECIDO CARBOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no *tabuleiro* público e de costume, registrado nesta Secretaria *da Câmara* supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO AMARAL
SEBASTIÃO AMARAL

SECRETARIO DA PREFEITURA.